ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 73/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição, em caráter emergencial, de 01 (um) consultório odontológico, composto por cadeira odontológica, 02 (dois) mochos, estofamento em couro e kit terminal Borden, para a Unidade de Saúde da Floresta, em razão das condições precárias de funcionamento do equipamento atualmente utilizado no atendimento odontológico. O consultório odontológico existente apresenta diversos problemas que comprometem seu adequado funcionamento e a segurança dos pacientes e profissionais, incluindo trepidação durante o acionamento para elevação, falhas no sistema de iluminação, com a lâmpada permanecendo acesa ou não respondendo adequadamente aos comandos, além de não possuir proteção de segurança compatível com os equipamentos atuais. A lâmpada existente, por ser de modelo antigo e não possuir tecnologia LED, apresenta aquecimento excessivo, oferecendo risco de queimaduras, situação que já ocasionou acidentes envolvendo profissionais da Unidade. Também foram identificadas falhas nos comandos de acionamento e posicionamento da cadeira, com travamentos dos botões responsáveis pelos movimentos de elevação e rebaixamento, bem como rachaduras nos tubos do sistema de sucção, ocasionando vazamentos e comprometendo o funcionamento adequado do equipamento. Além dos problemas mecânicos e funcionais, o equipamento apresenta elevado desgaste decorrente de seu uso e tempo de serviço, com estofamentos rasgados, braço lateral danificado e mantido provisoriamente com fita adesiva para evitar sua queda, bem como partes metálicas com sinais de ferrugem. Tais condições evidenciam o avançado estado de deterioração do equipamento e a necessidade de sua substituição. A situação é agravada pelo fato de a ESF Floresta possuir apenas 01 (um) consultório odontológico para a realização dos atendimentos. Dessa forma, a eventual paralisação do equipamento atualmente existente implicará diretamente na interrupção dos serviços odontológicos prestados na Unidade, deixando a população atendida sem a possibilidade de realização dos procedimentos odontológicos no próprio local. Embora já esteja em elaboração processo de aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, não é possível aguardar a conclusão desse procedimento sem comprometer a continuidade do atendimento odontológico da ESF Floresta. A tramitação do processo licitatório demanda prazo incompatível com a urgência apresentada, especialmente diante do estado de deterioração do único consultório odontológico disponível na unidade. Nesse contexto, a contratação por dispensa emergencial mostra-se necessária como medida excepcional para substituir o equipamento em condições inadequadas de funcionamento e garantir a continuidade do serviço público de saúde, sem prejuízo da continuidade do processo de Pregão Eletrônico já em elaboração, que atenderá às demais necessidades de aquisição de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde. A contratação emergencial, portanto, busca evitar a interrupção dos atendimentos odontológicos, preservar a segurança dos pacientes e profissionais e assegurar a continuidade da assistência à população da área de abrangência da ESF Floresta, até que seja concluído o procedimento licitatório destinado à aquisição dos demais equipamentos odontológicos.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretária da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal da Saúde, uma vez que visa assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde bucal ofertados à população atendida pela ESF Floresta. Embora a aquisição tenha caráter emergencial, decorrente das

condições inadequadas de funcionamento do único consultório odontológico atualmente disponível na unidade, a necessidade identificada está relacionada às ações permanentes de manutenção e estruturação da Rede Municipal de Saúde, especialmente quanto à garantia de condições adequadas para a prestação dos serviços odontológicos. Ressalta-se, ainda, que já está em elaboração processo de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos, destinado ao atendimento de outras necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. A presente contratação possui caráter pontual destinada especificamente a solucionar a situação emergencial verificada na ESF Floresta, sem prejuízo do prosseguimento do processo licitatório em elaboração. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento das ações de saúde do Município, contribuindo para a manutenção da estrutura necessária à continuidade e à qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo para entrega do equipo deverá ser o prazo para entrega e instalação do equipo é de 15 a 30 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, na ESF Floresta, rua Ijuí, 228, Bairro Floresta, Ibirubá-RS. A Contratada deverá realizar a entrega do consultório odontológico no prazo.

4.2. O consultório odontológico deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao equipamento, inclusive às normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações pertinentes.

4.3. O fornecimento deverá compreender todos os equipamentos, componentes, acessórios e itens necessários ao pleno funcionamento do consultório odontológico, conforme as especificações estabelecidas neste documento.

4.4. A Contratada será responsável pela entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento e orientação básica quanto à utilização e aos cuidados necessários com os equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

4.5. A instalação deverá ser realizada por profissional habilitado ou técnico autorizado pela fabricante, observando as condições técnicas necessárias ao adequado funcionamento do equipamento.

4.6. O consultório deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.7. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes, assistência técnica e demais despesas necessárias à entrega e ao pleno funcionamento do equipamento correrão por conta da Contratada.

4.8. Em caso de defeito, falha ou não conformidade constatada durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do componente ou equipamento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.9. O consultório odontológico poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso apresente desconformidade com as especificações, defeitos, avarias ou condições inadequadas de funcionamento.

4.10. A Contratada deverá prestar assistência técnica e suporte sempre que solicitado pela Secretaria da Saúde durante o período de garantia.

4.11. O pagamento será efetuado após a entrega, instalação, testes de funcionamento e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos pela Adminstração.

4.12. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital ou proposta vencedora.

4.13. A rejeição dos produtos não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, devendo realizar a substituição ou adequação necessária sem qualquer custo adicional para a Administração.
4.14. A substituição de produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Contratante.
4.15. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.15.1. A Contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos, garantindo que as peças entregues sejam adequadas às finalidades a que se destinam.
4.15.2. A execução do objeto deverá observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, interesse público, qualidade, economicidade e obtenção da solução mais adequada às necessidades da Administração.
4.15.3. A Contratada deverá garantir que os produtos entregues correspondam integralmente às características, modelos, tamanhos, cores e demais especificações aprovadas pela Administração, não podendo realizar alterações sem prévia autorização da Contratante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada na ESF Floresta, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar as soluções disponíveis para substituição do equipamento odontológico atualmente existente, considerando as características necessárias à continuidade dos atendimentos, a segurança dos usuários e profissionais e a compatibilidade com a estrutura da unidade. No mercado encontram-se disponíveis diferentes modelos de consultórios odontológicos completos, normalmente constituídos por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor odontológico, sistema de sucção e mochos, podendo ser acrescidos de terminais e demais acessórios conforme a configuração escolhida. A aquisição de um conjunto completo mostra-se adequada à necessidade identificada, pois permite a substituição integral do equipamento atualmente deteriorado, reduzindo problemas de compatibilidade entre componentes e concentrando em um único fornecimento a responsabilidade pela instalação e pelo funcionamento do conjunto. Também foi considerada a possibilidade de aquisição dos componentes de forma separada. Entretanto, essa alternativa não se mostra adequada à situação apresentada, pois demandaria a aquisição, montagem e integração de diferentes equipamentos, podendo resultar em maior prazo para disponibilização do conjunto e em dificuldades relacionadas à compatibilidade técnica, instalação e garantia dos componentes. Quanto à forma de contratação, foram consideradas as alternativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Em situação ordinária, por se tratar de aquisição de bem cujas especificações podem ser objetivamente definidas, poderia ser adotada a modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, mediante procedimento competitivo para seleção da proposta mais vantajosa. Conforme as características e o planejamento da Secretaria da Saúde, também poderiam ser avaliadas outras soluções previstas na legislação, desde que presentes os respectivos pressupostos legais. Entretanto, no caso concreto, a realização de procedimento licitatório não se mostra compatível com a urgência identificada. A ESF Floresta dispõe de apenas um consultório odontológico, cujo estado de conservação e funcionamento apresenta falhas que podem ocasionar sua paralisação e, consequentemente, a interrupção dos atendimentos odontológicos prestados à população. Embora já esteja em elaboração processo de Pregão Eletrônico para aquisição de outros equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde, o prazo necessário para a conclusão de um procedimento licitatório regular é incompatível com a necessidade de substituição do equipamento existente na unidade. Diante da situação concreta, caracterizada pela necessidade de atendimento para evitar a interrupção de serviço público essencial de saúde, optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no

art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada ao objeto e quantitativo necessário para o atendimento da situação emergencial. A hipótese legal contempla situações de emergência em que a demora na realização da licitação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. A escolha pela contratação direta não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais, especialmente quanto à adequada caracterização da situação emergencial, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa do preço, comprovação da habilitação e regularidade necessárias e formalização do processo de contratação direta. Assim, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de consultório odontológico completo constitui solução tecnicamente adequada para a necessidade identificada e que, diante da urgência e do risco de interrupção dos atendimentos odontológicos da ESF Floresta, a contratação por dispensa de licitação mostra-se, neste momento, a alternativa adequada para solucionar a situação, sem prejuízo do prosseguimento do Pregão Eletrônico que está sendo elaborado para as demais aquisições de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde.

Ressalta-se, ainda, que foram realizadas cotações junto a diferentes fornecedores, com o objetivo de subsidiar a pesquisa de preços e assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, garantindo maior segurança e transparência na futura contratação.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	VALOR UNÍTÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: - 01 (uma) cadeira odontológica, com sistema de acionamento elétrico para movimentos de subida, descida e posicionamento do encosto, com estrutura adequada para uso odontológico; - 01 (uma) unidade auxiliar odontológica, integrada ou acoplada à cadeira, contendo sistema de sucção e demais componentes necessários ao atendimento; - 01 (um) equipo odontológico, com suporte para instrumentos e comandos de acionamento; - 01 (um) sistema de iluminação odontológica, preferencialmente com tecnologia LED, com regulagem de posicionamento e intensidade luminosa; - 01 (um) terminal Borden, compatível com os equipamentos e instrumentos odontológicos utilizados na unidade; - 02 (dois) mochos odontológicos, destinados ao profissional e auxiliar, com regulagem de altura e assento adequado à atividade odontológica; - Estofamento em couro, ou material equivalente de características compatíveis com o uso odontológico, resistente, impermeável, de fácil higienização e adequado aos procedimentos de limpeza e desinfecção; - Sistema de sucção, com	Unid.	01	28.680,00	28.680,00

	tubulações e conexões adequadas, sem vazamentos e compatíveis com o funcionamento do consultório; - Comandos e acionamentos necessários ao funcionamento dos equipamentos que compõem o consultório; Demais acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do conjunto, devendo o consultório ser entregue instalado e em condições adequadas para utilização.				

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada, conforme documentos anexos aos autos, verificou-se que o valor para a contratação é de R$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais). O valor corresponde ao fornecimento de 01 (um) consultório odontológico completo, contemplando todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações estabelecidas neste processo, incluindo: a) 01 (uma) cadeira odontológica; b) 01 (um) equipo odontológico; c) 01 (uma) unidade auxiliar; d) 01 (um) refletor odontológico com tecnologia LED; e) sistema de sucção e respectivos componentes; f) kit terminal Borden; g) 02 (dois) mochos odontológicos; h) estofamento em couro ou material equivalente, adequado ao uso odontológico; i) demais componentes e acessórios necessários ao funcionamento do conjunto; j) transporte, montagem e instalação do equipamento. O valor de R$ 28.680,00 contempla integralmente o fornecimento e a instalação do consultório odontológico, não havendo previsão de custos adicionais para montagem ou instalação. A estimativa foi estabelecida considerando o menor preço obtido na pesquisa de mercado realizada pela Secretaria da Saúde, conforme propostas comerciais anexadas ao processo, observando-se a compatibilidade do valor com os preços apresentados pelos demais fornecedores consultados. Dessa forma, o valor de R$ 28.680,00 representa o custo total estimado para a disponibilização do consultório odontológico completo, devidamente instalado e em condições de utilização pela ESF Floresta.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atendimento da presente demanda consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) consultório odontológico completo, destinado à ESF Floresta, em substituição ao equipamento atualmente existente, que apresenta graves problemas de funcionamento e elevado desgaste. A solução compreende o fornecimento de equipamento novo, sem uso anterior, composto pelos componentes necessários à realização dos atendimentos odontológicos, incluindo cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, sistema de iluminação odontológica com tecnologia LED, sistema de sucção, kit terminal Borden, 02 (dois) mochos e estofamento em couro ou material equivalente, além dos demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. A contratação contempla também o transporte, montagem, instalação e realização dos testes de funcionamento, de forma que o equipamento seja entregue em condições adequadas para utilização imediata pela equipe odontológica da Unidade. O fornecimento deverá incluir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica, conforme os requisitos estabelecidos neste processo. A escolha dessa solução decorre da necessidade de substituição do único consultório odontológico disponível na ESF Floresta, diante das condições inadequadas de funcionamento do equipamento atual e do risco de interrupção dos atendimentos. A aquisição de um conjunto completo

mostra-se mais adequada do que a substituição isolada de componentes, pois proporciona uma solução integrada, reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e permite a disponibilização de estrutura adequada para a continuidade do serviço. Embora esteja em elaboração processo de Pregão Eletrônico para aquisição de outros equipamentos odontológicos destinados à Secretaria Municipal da Saúde, o prazo necessário para a conclusão do procedimento licitatório regular não é compatível com a urgência identificada. Assim, a contratação direta constitui medida excepcional e pontual para solucionar a situação existente na ESF Floresta, sem prejuízo do prosseguimento do processo licitatório em elaboração. Dessa forma, a aquisição do consultório odontológico completo apresenta-se como solução adequada, necessária e suficiente para restabelecer condições seguras e apropriadas de funcionamento do serviço odontológico, garantindo a continuidade da assistência prestada à população e evitando a interrupção de serviço público essencial de saúde.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade da presente contratação, uma vez que o objeto contempla os equipamentos, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do consultório odontológico, incluindo sua montagem, instalação e realização dos testes necessários. Ressalta-se que a aquisição de outros equipamentos odontológicos, objeto de processo de Pregão Eletrônico em elaboração, não constitui contratação interdependente para a execução desta demanda, tendo em vista que o equipamento ora pretendido possui finalidade específica de substituição emergencial do consultório atualmente utilizado na ESF Floresta.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposto na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá observar o princípio do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala. No presente caso, a contratação será realizada em item único, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento, uma vez que o objeto constitui uma solução integrada, composta por equipamentos e componentes destinados ao funcionamento conjunto do consultório odontológico. A aquisição separada dos componentes poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades de montagem e instalação, além de comprometer a garantia e a responsabilidade pelo adequado funcionamento do conjunto. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a compatibilidade entre os componentes, a instalação integrada e o pleno funcionamento do consultório odontológico.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem em assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados na ESF Floresta, mediante a substituição do equipamento atualmente utilizado, que apresenta desgaste acentuado e falhas que comprometem seu funcionamento adequado. Busca-se proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais, reduzindo os riscos decorrentes das condições inadequadas do equipamento existente, bem como oferecer melhores condições para a realização dos procedimentos odontológicos. A aquisição também permitirá reduzir a possibilidade de interrupção dos atendimentos em razão de falhas ou paralisação do equipamento atualmente disponível, garantindo maior regularidade na prestação dos serviços de saúde bucal à população atendida pela unidade. Como resultado, espera-se ainda melhorar as condições de trabalho da equipe odontológica, proporcionando equipamentos adequados, funcionais e compatíveis com as necessidades da unidade, contribuindo para maior eficiência, qualidade e

segurança na assistência prestada.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

As providências prévias à contratação consistem na verificação das condições do espaço físico destinado à instalação do consultório odontológico na ESF Floresta, assegurando que o local disponha de condições adequadas para a instalação, funcionamento e utilização dos equipamentos. Deverá ser verificada a disponibilidade e adequação das instalações elétricas, hidráulicas e demais pontos necessários ao funcionamento do consultório, conforme as especificações técnicas dos equipamentos que compõem a solução, realizando-se eventuais ajustes que se mostrarem necessários. A retirada do equipamento odontológico atualmente utilizado será realizada de forma articulada com a instalação do novo conjunto, de modo a liberar o espaço necessário para a montagem e instalação dos equipamentos, evitando, sempre que possível, a interrupção prolongada dos atendimentos odontológicos. Além disso, será realizada a designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, bem como pela verificação da instalação, realização dos testes e conformidade dos equipamentos entregues. Após a instalação, deverá ser realizada orientação básica aos profissionais que utilizarão os equipamentos, quando necessária, visando assegurar sua utilização adequada, segura e eficiente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata da aquisição de equipamentos destinados à prestação de serviços odontológicos. Deverá ser priorizada a utilização de equipamentos com consumo eficiente de energia elétrica e, quando aplicável, componentes que atendam às normas ambientais e de eficiência vigentes. A retirada do equipamento atualmente utilizado deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes que não forem reaproveitados, especialmente aqueles que possam ser classificados como resíduos eletroeletrônicos. Durante a instalação e utilização do novo conjunto, deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios de materiais e energia, bem como para promover o descarte adequado dos resíduos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida é tecnicamente viável e necessária, considerando as condições inadequadas de funcionamento do equipamento odontológico atualmente utilizado na ESF Floresta e o risco de interrupção dos atendimentos de saúde bucal. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, permitindo a substituição do equipamento existente por um conjunto completo, com os componentes necessários ao seu funcionamento, instalação e garantia. Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a segurança dos atendimentos odontológicos prestados à população, declara-se viável a contratação pretendida, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, para análise da legalidade e emissão do respectivo despacho jurídico, previamente à formalização da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Ibirubá/RS, 15 de outubro de 2026.

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde

Laura Paulus
Cirurgiã Dentista